



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPP/ALE/RO RO
REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 331.764,92** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **07 de dezembro de 2015**, tendo como horário limite 10h00min.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **07 de dezembro de 2015**, às 10:30:00 AM.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, **ORIGINAIS**, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1)

e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostras** dos produtos descritos nos itens abaixo citados, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01
02	

10.12 - A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 - Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

10.12.1 - O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 - Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **20** (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.



18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 O Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DA INTRODUÇÃO

Versa o presente termo a definição precisa, suficiente e clara dos elementos necessários à aquisição de material de consumo, visando propiciar avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de entrega de forma clara, concisa e objetiva.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (canetas, clipes, papel sulfite, grampeador, perfurador copos descartáveis, etc), conforme as especificações e quantidades estipuladas no item 5, em atendimento as necessidades do Departamento de Logística/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Logística, planeja a reposição do estoque de materiais de consumo na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, para atender as demandas existentes por esses materiais, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos rotineiros realizados nesta Casa de Leis, para o período de 12 meses.

A aquisição de materiais de consumo por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892/2013.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Para a formulação das propostas devem ser consideradas as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS 5,5 X 14,0 CM, PUNHO PLÁSTICO E BASE DE FELTRO, COM COMPARTIMENTO PARA O PINCEL.	UND	60
2	APONTADOR PARA LÁPIS COM LAMINA EM AÇO TEMPEADO, COM RESERVATÓRIO ACODICIONADOR DE APARAS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X2, 5X1CM.	UND	600
3	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35x4 CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	120
4	BORRACHA ESCOLAR, TAMANHO 20 GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 40X28X10,5 MM	UND	800
5	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5.200
6	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000
7	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA , CORPO ÚNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES(AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	1.600
10	CANETA COLORIDA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0 MM CORES AZUL E PRETO.	UN	300
11	CARGA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.	TB	500
12	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	600
13	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA.	UND	500
14	CORRETIVO LIQUIDO NÃO TÓXICO, MUITIUSO, COM PINCEL APLICADOR, EMBALAGEM COM 18 ML	UND	400



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM CO 90 GRAMAS	FR	600
16	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
17	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	580
18	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
19	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº04 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650
20	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº08 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	500
21	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	400
22	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350
23	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350
24	DVD-R MÍDIA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E DADOS.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8.5GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 8X DURAÇÃO: 240 MIN.	UND	2.600
25	DISCO LASER CDRW, TIPO REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.200
26	DISCO LASER CD-R, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.500
27	ENVELOPE PARDO DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	15.000
28	ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80/G/M2	UND	12.000
29	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	400
30	ETIQUETA COLANTE FACE LISA COM 2 COLUNAS CADA FOLHA C/ 14 ETIQUETAS P/ FOLHA, TAM. 10X2,5CM ENVELOPE COM 500 ETIQUETAS.	ENV	300
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	250
32	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORRETIVA	UND	30
33	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORREGIVEL	UND	30
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	800
35	FITA ADESIVA DUREX INCOLOR ROLO GRANDE - 12MMX50M.	RL	300
36	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 2 BARRAS COM 105 GRAMPOS E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO 20,1 x 5x 9,5cm	UND	450
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300
38	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	3.000
39	LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	60
40	PAPEL SULFITE EXTRA BRANCO FORMATO A4 210X297mm, 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	RS	4.200
41	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, PLASTIFICADO, TIGRADA	UND	1.300
42	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	1.200



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

43	PASTA SUSPensa EM PLASTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUIVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLASTICO, FIXADO A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR.	UND	1.400
44	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNIOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL	UND	300
45	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	600
46	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	400
47	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UND	30
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA	UND	120
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL	UND	120
50	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80
51	TESOURA GANDE COM CABO PLASTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	250
52	REGUA PARA ESCRITORIO PLASTICA TRANSPARENTE FLEXIVEL COMPRIMENTO 30CM	UND	400
53	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220,CAPA DURA NA COR PRETO.	UND	300
54	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA CAD. COM 10 FOLHAS	CD	300
55	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300
56	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300
57	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NAS CORES BRANCO	PCT	120
58	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, TAMANHO 153X216MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MINIMO 52 FOLHAS.	UND	150
59	CARTOLINA 150G 50X66 CORES AZUL, ROZA, BRANCA E VERMELHA (A SEREM DEFINIDAS POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES).	UND	200
60	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	80
61	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA TROCA DE PÁGINAS) UMEDECEDOR DE DEDOS PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE	UND	100
62	BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	RL	80
63	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 50 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.	UND	120
64	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UND	30
65	PASTA L INCOLOR PARA PAPEL A4, EM POLIPROPILENO(PP) FORMATO 218MMX306MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

66	RÉGUA MATERIAL ALUMINIO TAMANHO 1 METRO	UND	03
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	50
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA COM 40ML	UND	20
69	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25MTS.	RL	10
70	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	FR	20
71	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	800
72	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, CAPACIDADE DE GRAMPOS:1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM),DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM	UND	15
73	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, APLICAÇÃO AGUA ,SUCO, PESO MÍNIMO 0,75G, FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) – NBR 14.865: 2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA COM NO MÁXIMO 25 PACOTES). TAL NORMA DEVERÁ SER IDENTIFICADA NAS EMBALAGENS DOS COPOS PLÁSTICOS.	CX	600

6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.2 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

6.6 A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Logística, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2 A Nota de Empenho poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de consumo, nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.

8.1.1 No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e ata de registro de preços.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais, de forma adequada para o transporte e estoque na Divisão de Almoxarifado.

8.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

8.2 A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nas quantidades empenhadas.

8.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa designado para essa finalidade, mediante aceite na nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estipuladas na ata de registro de preços.

8.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais entregues, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, marcas e quantidades conforme registrado na ata de registro de preços e solicitado mediante a emissão de empenho.

8.4.1 Os materiais deverão conter as características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4.3. A substituição dos materiais rejeitados em que se verificarem defeitos, amassados e/ou imperfeições deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4.4 Constatada a adequação dos materiais entregues aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

8.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência serão aplicadas às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, observadas ainda as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 26 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Superintendência Financeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidade fiscal, e após a emissão de parecer pela Controladoria Geral que verificará a legalidade do pagamento, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, na ocasião da proposta.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, com fulcro na teoria da inexigibilidade das obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;

11.2 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 7 deste Termo de Referência;

11.3 Efetuar a entrega dos materiais de consumo no prazo, local e condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.4 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas das certidões necessárias à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

11.5 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

11.6 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

11.7 Fornecer todos os materiais com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

11.8 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem defeitos, amassados e/ou imperfeições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

12.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

12.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente à aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

12.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

13. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante convocado no item, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar AMOSTRA do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste termo de referência, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação.

13.1.1 A (s) amostra (s) do (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76801-911, Porto Velho/RO.

13.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.2.1 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.

13.3 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.4 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

13.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

13.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2015.

Fredson Barroso Freire
Diretor do Departamento de Logística

Eunilson Costa Freitas
Chefe da Div. De Almox. e Patrimônio

Aprovação da Autoridade Superior:
Aprovo, com fulcro no artigo 7 §º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° **020/2015/PPP/ALE/RO**
PROCESSO N° **0013031/2015-88**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, N° 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl...., nos autos do Processo **ADM N° 0013031/2015-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, n°....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, n°....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, n°....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico n° **020/2015/PPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto n° 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II – Registra-se na presente Ata o valor total adjudicado, sendo que o contratante pagará apenas o valor correspondente aos materiais solicitados e entregues, de acordo com a necessidade da Administração, e não a totalidade do valor registrado.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II -A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 02 (dois) anos para o açúcar e de 01 (um) ano para o café, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 0013031/2015-88

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 0013031/2015-88

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2015/ CPP/ALE/RO RO**
PROCESSO Nº **0013031/2015-88**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2015/PPP/ALE/RO RO**
PROCESSO Nº **0013031/2015-88**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2015/ CPP/ALE/RO RO**
PROCESSO Nº **0013031/2015-88**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS 5,5 X 14,0 CM, PUNHO PLÁSTICO E BASE DE FELTRO, COM COMPARTIMENTO PARA O PINCEL	UND	60			
2	CORRETIVO LÍQUIDO NÃO TÓXICO, MULTIUSO, COM PINCEL APLICADOR, EMBALAGEM COM 18 ML	UND	400			
3	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVAVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	FR	600			
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA	UND	120			
5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL	UND	120			
6	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300			
7	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300			
8	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	FR	20			
9	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA COM 40ML	UND	20			
Valor total do lote 01 =>						



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM LAMINA EM AÇO TEMPEADO, COM RESERVATÓRIO ACODICIONADOR DE APARAS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X2, 5X1CM.	UND	600			
2	BORRACHA ESCOLAR, TAMANHO 20 GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 40X28X10,5 MM	UND	800			
3	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL , CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000			
4	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA , CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA , CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500			
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE AGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	1.600			
7	CARGA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.	TB	500			
8	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	UND	600			
9	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	UND	500			
10	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	3.000			
Valor total do lote 02 =>						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600			
2	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	580			
3	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600			
4	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº04 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650			
5	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº08	CX	500			
6	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	400			
7	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350			
8	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350			
Valor total do lote 03 =>						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DVD-R - MÍDIA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E DADOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8.5GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 8X DURAÇÃO: 240 MIN	UND	2.600			
2	DISCO LASER CDRW, TIPO REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.200			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3	DISCO LASER CD-R, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.500			
4	CANETA COLORIDA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0 MM CORES AZUL E PRETO.	UND	300			
5	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	600			
6	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	400			
7	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UND	30			
Valor total do lote 04 =>						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35x4CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL	UND	120			
2	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	400			
3	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	250			
4	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 2 BARRAS COM 105 GRAMOS E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO 20,1X5 X 9,5 CM	UND	450			
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300			
6	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL	UND	300			
7	TESOURA GRANDE COM CABO PLASTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	250			
8	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80			
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	50			
10	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, CAPACIDADE DE GRAMOS:1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM),DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM	UND	15			
Valor total do lote 05 =>						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ENVELOPE PARDO DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	15.000			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2	ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80G/M2	UND	12.000			
3	ETIQUETA COLANTE FACE LISA EM 2 COLUNAS CADA FOLHA C/ 14 ETIQUETAS P/FOLHA, TAM 10X2,5CM, ENVELOPE COM 500 ETIQUETAS	ENV	300			
4	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORRETIVA	UND	30			
5	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA IBM CORREGIVEL	UND	30			
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	800			
7	FITA ADESIVA DUREX INCOLOR ROLO GRANDE - 12MMX50M.	RL	300			
8	LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	60			
			Valor total do lote 06 =>			

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PAPEL SULFIT EXTRA BRANCO FORMATO A4 210X297mm, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	RS	4.200			
2	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220,CAPA DURA NA COR PRETO	UND	300			
3	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA CAD. COM 10 FOLHAS	CD	300			
4	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NA COR BRANCO	PCT	120			
5	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO 153X216MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MÍNIMO 52 FOLHAS	UND	150			
6	CARTOLINA 150G 50X66 CORES AZUL, ROSA, BRANCA E VERMELHA (A SEREM DEFENIDAS POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES).	UND	200			
7	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/M² , BRANCO- BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	80			
8	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25MTS.	RL	10			
			Valor total do lote 07 =>			

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUIROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5.200			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, PLASTIFICADO, TIGRADA	UND	1.300			
3	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	1.200			
4	PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUIVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLÁSTICO, FIXADA A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR	UND	1.400			
5	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 50 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.	UND	120			
6	PASTA L INCOLOR PARA PAPEL A4, EM POLIPROPILENO(PP) FORMATO 218MMX306MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150			
7	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	800			
Valor total do lote 08 =>						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA FAB MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO PLÁSTICA TRANSPARENTE FLEXÍVEL COMPRIMENTO 30CM	UND	400			
2	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS EM GERAL) COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS NEM RESSECA A PELE. PESO 12G	UND	100			
3	BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	RL	80			
4	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS.	UND	30			
5	RÉGUA MATERIAL ALUMINIO TAMANHO 1 METRO	UND	3			
6	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, APLICAÇÃO AGUA ,SUCO, PESO MÍNIMO 0,75G, FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) – NBR 14.865: 2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA COM NO MÁXIMO 25 PACOTES), TAL NORMA DEVERÁ SER IDENTIFICADA NAS EMBALAGENS DOS COPOS PLÁSTICOS.	CX	600			
Valor total do lote 09 =>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPP/ALE/RO RO
PROCESSO Nº 0013031/2015-88

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: